



APÊNDICE E

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Apêndice estabelece os critérios, metodologias e fórmulas a serem utilizados para a avaliação, classificação e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes, no âmbito do presente certame, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de aceitação da proposta de preços, a licitante deverá manter os percentuais de representatividade (Peso %) de cada etapa em relação ao valor total ofertado, conforme a planilha referencial da Administração (Apêndice B), não sendo admitida sua alteração.

Cada proposta será avaliada com base em:

- Nota Técnica (NT), obtida a partir da Proposta Técnica; e
- Nota de Preço (NPr), obtida a partir da Proposta de Preços.

A Nota Técnica (NT) será calculada por média ponderada das notas relativas:

- ao porte dos atestados apresentados (NP); e
- à quantidade de atestados apresentados (NQ).

Para fins de cálculo das notas previstas neste Apêndice, os valores serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em todas as etapas de apuração.

Os atestados técnicos considerados neste Apêndice deverão comprovar a **capacidade operacional da empresa licitante**, sendo vinculados à pessoa jurídica e observando, integralmente, os critérios e exigências previstos no Termo de Referência, do qual este Apêndice é parte integrante.

Serão **desconsiderados**, para efeito de pontuação, os atestados que não apresentarem quantitativo (área).

2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas serão avaliadas com base nos critérios técnicos e de preço, conforme disposto a seguir.

2.1 Critério de Aceitabilidade das Propostas

A proposta deverá atender ao máximo valor aceitável de R\$ 9.216.838,84 (Nove milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



As etapas da Planilha de Preços (Apêndice B) deverão manter seus percentuais (Peso %) inalterados em relação ao valor total da proposta.

2.2 Nota de Porte

Será atribuída a cada proposta uma nota relativa ao porte de **Execução de Obra de Impermeabilização de cobertura com manta asfáltica e proteção mecânica em contrapiso ou laje (NOI)** e **Execução de Obra de Revestimento Cerâmico em Pastilha para Fachada (NOF)**, obtidas das notas relativas ao porte dos atestados de execução de obra apresentados, conforme abaixo:

- a) Nota de Porte de **Execução de Obra de Impermeabilização de cobertura com manta asfáltica e proteção mecânica em contrapiso ou laje (NOI)**: será atribuída a nota máxima 100 (cem) às propostas técnicas que comprovarem 4.000 (quatro mil) m² de área executada de impermeabilização com manta asfáltica, obtidos da soma das áreas dos atestados de execução apresentados. As notas das demais propostas que não atinjam os 4.000 (quatro mil) m² serão calculadas dividindo-se o somatório das áreas dos atestados apresentados na proposta em análise por 4.000 (quatro mil), multiplicado por 100 (cem). No cálculo desta nota serão considerados apenas os 5 (cinco) atestados de maior área.
- b) Nota de Porte de **Execução de Obra de Revestimento Cerâmico em Pastilha em Fachadas (NOF)**: será atribuída a nota máxima 100 (cem) às propostas técnicas que comprovarem 2.000 (dois mil) m² de área executada de revestimentos em pastilhas nas fachadas, obtidos da soma das áreas dos atestados de execução apresentados. As notas das demais propostas que não atinjam os 2.000 (dois mil) m² serão calculadas dividindo-se o somatório das áreas dos atestados apresentados na proposta em análise por 2.000 (dois mil), multiplicado por 100 (cem). No cálculo desta nota serão considerados apenas os 5 (cinco) atestados de maior área.

Será calculada a média ponderada das notas NOI e NOF, obtendo-se, para cada proposta, uma nota relativa ao porte de atestados de execução de obra (NP), mediante a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NOI \times 5 + NOF \times 5}{10}$$

2.3 Nota de Quantidade

Da mesma forma será atribuída a cada proposta uma nota relativa à quantidade de atestados de execução de obras (NQ), obtida das notas relativas à quantidade de atestados de apresentados em cada área de atuação:

- a) Nota de Quantidade de **Execução de Obra de Impermeabilização de cobertura com manta asfáltica e proteção mecânica em contrapiso ou laje (NQOI)**: será atribuída a nota máxima 100



(cem) às propostas técnicas que apresentarem 5 (cinco) ou mais atestados de execução de obras de impermeabilização com manta asfáltica com o mínimo de 500 m2 cada um. As notas das demais propostas serão calculadas dividindo-se o número de atestados apresentados na proposta em análise por 5 (cinco), multiplicado por 100 (cem).

- b) Nota de Quantidade de **Execução de Obra de Revestimento Cerâmico em Pastilhas de Fachada** (NQOF): será atribuída a nota máxima 100 (cem) às propostas técnicas que apresentarem 5 (cinco) ou mais atestados de execução de obra de revestimentos com pastilhas em fachadas com o mínimo de 250 m2 cada um. As notas das demais propostas serão calculadas dividindo-se o número de atestados apresentados na proposta em análise por 5 (cinco), multiplicado por 100 (cem).

Será calculada a média ponderada das notas NQOI e NQOF, obtendo-se, para cada proposta, uma nota relativa à quantidade de atestados de execução de obra (NQ), mediante a seguinte fórmula:

$$NQ = \frac{NQOI \times 5 + NQOF \times 5}{10}$$

2.4 Nota Técnica

Será atribuída a cada proposta técnica uma Nota Técnica (NT), que será a média ponderada de NP (subitem 2.1 deste apêndice) e NQ (subitem 2.2 deste apêndice), obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{NP \times 6 + NQ \times 4}{10}$$

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 - Da Nota de Preço (NPr):

Para cada proposta será atribuída uma Nota de Preço (NPr), que será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço global será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPr = \frac{mPr}{Pr} \times 100$$

Onde:

NPr = Nota de Preço

mPr = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados



Pr = Preço global proposto pelo licitante

3.2 - DA NOTA FINAL (NF):

Para cada licitante, será atribuída uma da Nota Final (NF), calculada pelas seguintes fórmulas, onde a Nota Técnica terá uma valoração de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço uma valoração de 30% (trinta por cento):

$$NT \text{ Ponderada} = NT \times 0,7$$
$$NPr \text{ Ponderada} = NPr \times 0,3$$

$$NF = NT \text{ Ponderada} + NP \text{ Ponderada}$$

3.3 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final, sendo as demais propostas classificadas em ordem decrescente de Nota Final.